

**Art. 383 - (...)**

IX - o pagamento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD) a eles relativos, quando incidente sobre o ato; ou o reconhecimento da exoneração pela autoridade fazendária, nos casos de imunidades, isenção ou não-incidência;

Art. 7º Alterar o disposto no artigo 451 do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento nº 08/2014/CGJCE, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 451 - Para a lavratura da procuração em causa própria deverão ser apresentadas as certidões fiscais inerentes ao ato, contudo não será exigido o recolhimento do imposto de transmissão inter vivos (ITBI), que somente será exigido no momento da transferência efetiva da propriedade imobiliária, que se dá mediante a apresentação no competente registro.

Art. 8º Alterar o disposto no artigo 452 do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento nº 08/2014/CGJCE, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 452 - Na opção pela escritura pública definitiva de alienação, os emolumentos serão cobrados com base no valor indicado pelas partes ou com base na avaliação efetuada pelo Município devidamente atualizada, considerando-se o que for maior.

Art. 9º Alterar parte do disposto no art. 763, XII, do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento nº 08/2014/CGJCE, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 763 - (...)

XII - quando no processo do Formal de Partilha, Arrolamento ou Adjudicação o beneficiário for herdeiro cessionário, necessário fazer parte do processo a Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, devendo mencionar os dados obrigatórios para lavratura de escritura pública, não sendo devido o recolhimento do imposto de transmissão de bens de imóveis (ITBI).

Art. 10. Alterar o disposto no artigo 828 do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento nº 08/2014/CGJCE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 828 - A prova do recolhimento do imposto de transmissão, decorrente de ato formalizado em escritura pública ou equivalente, consistirá na certificação de que o imposto foi pago ou exonerado, devendo ser feita no momento da transferência efetiva da propriedade imobiliária, que se dá mediante a apresentação no competente registro.

Art. 11. Alterar o disposto no artigo 998, §2º do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento nº 08/2014/CGJCE, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 998 - (...)

§ 2º. O valor da operação imobiliária será o informado pelas partes ou o valor de avaliação efetuada pelo Município, o que for maior.

Art. 12. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 22 de abril de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 26/2021/CGJCE

Dispõe acerca da inclusão do Juízo da **5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza**, no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2021.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 16/2021/CGJCE, que instituiu o 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2021;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes;

CONSIDERANDO os termos do Despacho/Ofício nº 2538/2021/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8504434-15.2020.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a **5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza** no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela



Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2021.

Art. 2º Definir que a realização da inspeção na unidade judiciária especificada no artigo precedente se dará no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º Dispor que os afazeres inspecionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 16/2021/CGJCE, desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 22 de abril de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 234/2021

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, Dra. Danielle Pontes de Arruda Pinheiro, protocolado através do PA nº 8503554-64.2021.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tâmara Dantas Soares, Técnico Judiciário, matrícula 200579, lotada na 1ª Vara do Júri, para substituir Priscila Dayane Freire Barreto Aguiar, Supervisor de Unidade, matrícula 42499, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de licença médica de 15 (quinze) dias, contados a partir de 12 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 19 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora

PORTARIA Nº 287/2021

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 21ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Icléa Aguiar Araújo Rolim, protocolado através do PA nº 8500023-22.2021.8.06.0016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Carlos Brito de Araújo, Analista Judiciário, matrícula 2500, lotado na 21ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Camila da Frota Diniz, Supervisor de Unidade, matrícula 22986, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de afastamento por motivo de luto, compreendido entre os dias 14 e 21 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)
